



## Concorrência

**O Tribunal de Justiça considerou que a proibição da oferta de jogos de fortuna ou azar pela Internet pode ser justificada pelo objectivo de combate à fraude e à criminalidade.**

### Contactos

António de Macedo Vitorino

[avitorino@macedovitorino.com](mailto:avitorino@macedovitorino.com)

Cláudia Martins

[cmartins@macedovitorino.com](mailto:cmartins@macedovitorino.com)

### **Proibição da legislação portuguesa da oferta de jogos de fortuna ou azar pela Internet é compatível com livre prestação de serviços**

No passado dia 8 de Setembro, o Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias ("TJCE") pronunciou-se a favor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa ("SCML") e contra a empresa de apostas Bwin pela oferta de jogos de fortuna ou azar pela Internet.

Este acórdão veio resolver uma querela judicial iniciada há quatro anos, quando a SCML decidiu aplicar coimas no valor de € 74.500 e € 75.000 à Bwin e à Liga Portuguesa de Futebol Profissional, respectivamente, por terem oferecido jogos de fortuna ou azar na Internet e por terem feito publicidade a esses jogos.

O Decreto-Lei n.º 282/2003, de 8 de Novembro, confere à SCML o direito exclusivo de organizar e explorar rifas, lotarias, bem como apostas mútuas desportivas na internet. A legislação portuguesa prevê ainda a aplicação de sanções para a violação deste direito exclusivo.

Tendo a Bwin e a Liga Portuguesa de Futebol impugnado a aplicação das coimas, o Tribunal da Relação do Porto reenviou a questão para o TJCE para que este se pronunciasse sobre a compatibilidade da legislação portuguesa com a liberdade de estabelecimento, a livre circulação de capitais e a livre circulação de serviços consagradas no Tratado da Comunidade Europeia.

O TJCE veio considerar que a legislação portuguesa constitui uma restrição à livre prestação de serviços. Porém, tais restrições poderão ser plenamente justificadas por razões de combate à fraude e à criminalidade já que, como patrocinadora da competição, a Bwin poderia influenciar os resultados dos jogos.

Por outro lado, o simples facto de um operador privado, como a Bwin, oferecer este tipo de serviços noutra Estado-membro, onde tem a sua sede, não pode ser considerado como garantia suficiente para a protecção dos consumidores nacionais.

Para que o acórdão do TJCE possa produzir efeitos em relação à Betclick, outra empresa de apostas *online* que, actualmente, patrocina onze dos dezasseis clubes da Liga de Futebol Sagres, a SCML terá que avançar com um novo processo nos tribunais nacionais, o que poderá demorar alguns anos a ter ser julgado. Neste processo, os tribunais nacionais deverão ter em conta o acórdão do TJCE, salvo alteração da legislação nacional.

O acórdão do TJCE poderá ser, assim, considerado como um dos primeiros passos para clarificar os contornos da aplicação da legislação em matéria de jogo em Portugal. Além disso, este acórdão não deixa de suscitar a questão da necessidade de manutenção da actual legislação nacional ou, como defendem alguns clubes de futebol, de revisão da legislação por forma a autorizar os patrocínios das casas de apostas como acontece em Espanha e Itália.

© 2009 Macedo Vitorino & Associados

Esta informação é de carácter genérico, pelo que não deverá ser considerada como aconselhamento profissional. Se precisar de aconselhamento jurídico sobre estas matérias deverá contactar um advogado. Caso seja nosso cliente, pode contactar-nos por *email* dirigido a um dos contactos acima referidos.